

**EDITAL N.º 001/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

A **Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de espaços culturais do Município, fechados pela Pandemia, que desejarem receber recurso previsto no inciso II da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de *espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Viçosa* com fins a subsidiar com aporte financeiro aos espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

**1.1.2.** O Município de Viçosa, por meio da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes – em cumprimento ao inciso II do *caput* do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

**1.2.** Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei Federal n.º 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

*“Art.º 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

*I - pontos e pontões de cultura;*

*II - teatros independentes;*

*III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;*

*IV - circos;*

*V - cineclubes;*

*VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;*

*VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;*

*VIII - bibliotecas comunitárias;*

*IX - espaços culturais em comunidades indígenas;*

*X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;*

*XI - comunidades quilombolas;*

*XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;*

*XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;*

*XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;*

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei”.

**1.3.** Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) SUBSÍDIO:** Modalidade de repasse financeiro, em parcela única ou em até 03 (três) parcelas, sendo o mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e o máximo de R\$6.000,00 (seis mil reais) aos *espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Viçosa* que atenderem aos critérios objetivos previstos neste Edital;

**b) PROPONENTE:** Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Viçosa, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**c) PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório das atividades desempenhadas pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no Município de Viçosa, conforme os critérios objetivos elencados neste Edital.

## 2 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

**2.1.** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal n.º 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação preestabelecidos, nos termos do §1º do artigo 10 do Decreto Municipal de n.º 5.568, de 05 de novembro de 2020.

**2.2.** Destinou-se a este Edital o recurso total no importe de R\$12.093,45 (doze mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

**2.3.** Aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Viçosa, serão pagas parcelas que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo **o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda e respeitando os critérios preestabelecidos neste Edital.**

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Podem habilitar-se a participar do chamamento:

**a)** Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Viçosa-MG.

**3.2. É vedada** a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Viçosa;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Viçosa;
- c) Componentes da Comissão Avaliadora designada para este edital.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- e
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**3.3.** Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

**3.4.** Como **contrapartida**, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

*Art. 9º. Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.*

**3.4.1.** Preencher o ANEXO III com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

**3.4.2.** Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do **dia 13 de novembro de 2020 ao dia 30 de novembro de 2020**.

**4.2.** Para a inscrição o Proponente necessita:

- I. Inscrever-se até o dia **30 de novembro de 2020** no Cadastro Municipal de Espaços Culturais de Viçosa, disponível no sítio da Prefeitura de Viçosa: [www.vicosa.mg.org.br](http://www.vicosa.mg.org.br);
- II. Inscrever-se neste edital pelo preenchimento do **Formulário de Inscrição (ANEXO I)**, juntando toda a documentação comprobatória dos critérios de seleção previstos no item 5.3 deste edital;
- III. Realizar a descrição da contrapartida preenchendo o **Formulário de Contrapartidas (ANEXO III)**;
- IV. Enviar todos os itens anteriores para o email: [cultura@vicosa.mg.org.br](mailto:cultura@vicosa.mg.org.br) até as **23h59min do dia 30 de novembro de 2020 OU dirigir-se a sede da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes até as 17h00 do dia 30 de novembro de 2020**.

**4.3.** Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser encaminhados em formato PDF para o e-mail: [cultura@vicosa.mg.gov.br](mailto:cultura@vicosa.mg.gov.br), ou entregues em envelope nominal na sede da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

**4.4.** A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

**4.5.** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

**4.6.** Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [cultura@vicosa.gov.br](mailto:cultura@vicosa.gov.br)

## 5 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**5.1.** Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pela Comissão Avaliadora, com previsão no Sistema Municipal de Cultura, nos termos do Decreto n.º 2266, de 30 de outubro de 2012.

**5.2.** A Comissão Avaliadora, a é soberana em suas decisões.

**5.3.** Os critérios para a seleção serão classificados como **obrigatórios** e **pontuáveis**.

**5.3.1.** O não atendimento a qualquer um dos critérios obrigatórios implicará na desclassificação do espaço.

**5.3.2.** Os critérios classificados como pontuáveis serão analisados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa abaixo, em ordem crescente, senão vejamos:

ITEM		ESCALONAMENTO DOS CRITÉRIOS					
1	Inscrição no Cadastro Municipal de Espaços Culturais no site da Prefeitura de Viçosa <a href="http://www.vicosa.gov.br">www.vicosa.gov.br</a> até o dia 30 de novembro de 2020	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
2	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei n° 14.017, de 2020 de 29/06/2020	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
3	Certidão Negativa de Débito Municipal – CND	CRITÉRIO OBRIGATÓRIO					
CRITÉRIOS PONTUÁVEIS		PONTOS	1	2	3	4	5
4	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	5	Até R\$120mil	De R\$120 mil a R\$200 mil	De R\$200mil a R\$240 mil	De R\$240mil a R\$280 mil	Acima de R\$280 mil
5	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	5	Até R\$1 mil	De R\$1 mil a R\$2 mil	De R\$2 mil a R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$4 mil	Acima de R\$4 mil

<b>6</b>	<b>Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019</b>	<b>5</b>	Até R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$6 mil	De R\$6 mil a R\$9 mil	De R\$9 mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil
<b>7</b>	<b>Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019</b>	<b>5</b>	Até R\$1,5 mil	De R\$1,5 mil a R\$2,5 mil	De R\$2,5 mil a R\$3,5 mil	De R\$3,5 mil a R\$4,5 mil	Acima de R\$4,5 mil
<b>8</b>	<b>Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020</b>	<b>5</b>	Até R\$1,5 mil	De R\$1,5 mil a R\$2,5 mil	De R\$2,5 mil a R\$3,5 mil	De R\$3,5 mil a R\$4,5 mil	Acima de R\$4,5 mil
<b>9</b>	<b>Número de Funcionários Contratados</b>	<b>5</b>	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 5

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR DO SUBSÍDIO</b>
30	05 a 10	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
	11 a 15	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
	16 a 20	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
	21 a 25	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	25 a 30	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**5.4.** Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

- a) maior pontuação no *item 1*;
- b) maior pontuação no *item 2*; ou
- c) maior pontuação no *item 3*.

**5.4.1.** Persistindo o empate, a **Comissão Avaliadora** estabelecerá o desempate, considerando o critério 9, espaço com maior número de funcionários.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

**6.1.** A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia **05 de dezembro de 2020**, até as 17h00 no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa: [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br)

**6.2.** Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do **dia 06 de dezembro ao dia 07 de dezembro**, conforme formulário disponível (Anexo VII), encaminhando o para o e -mail: [cultura@vicosa.mg.gov.br](mailto:cultura@vicosa.mg.gov.br)

**6.3.** A Comissão Avaliadora, promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dias útil, divulgando a lista definitiva dos contemplados no dia **09 de dezembro de 2020**, no sítio eletrônico da Prefeitura de Viçosa: [www.vicosa.mg.gov.br](http://www.vicosa.mg.gov.br)

## 7 – DO PAGAMENTO

**7.1.** O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

**7.2.** O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em qualquer agência do município de Viçosa.

**7.3.** Para o depósito do valor ao contemplado, solicita-se que a conta esteja sem o provimento de outros valores.

**7.4.** Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a

contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

**7.5.** Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Compromisso Cultural**, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.

**7.6.** O início do pagamento ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2020.

**7.7.** O pagamento **SOMENTE** será efetuado quando:

- a) A pessoa jurídica deverá ser a titular da conta bancária, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

**7.8.** A percepção do recurso está condicionada a verificação de **elegibilidade** do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** Os espaços culturais deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III) e anexar toda documentação exigida, devendo encaminhá-la para o e-mail da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes de Viçosa: [cultura@vicosa.mg.gov.br](mailto:cultura@vicosa.mg.gov.br) respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando **TODOS** os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF** que deverá estar intitulado com o **NOME DO PROPONENTE**.

**8.1.1.** O Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário de Contrapartidas (ANEXO III) e toda a documentação comprobatória exigida neste edital, poderão ser entregues, também, na sede da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, até o dia 30 de novembro de 2020, das 13h00 até as 17h00, em envelope nominal.

### **8.2. Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Formulário de Inscrição – ANEXO I – **acompanhado dos comprovantes do Espaço:**

- Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019;
- Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;
- Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;
- Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019;
- Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020; e
- Comprovante do Número de Funcionários Contratados (cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho).

## 9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** O proponente deverá, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos valores da última parcela, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

*“Art. 10. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”*

**9.2.** A prestação de contas se dará com:

**a)** O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO V;

**b)** Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital a título de subsídio. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente.

**c)** Envio de toda a documentação para o e-mail: [cultura@vicoso.mg.org.br](mailto:cultura@vicoso.mg.org.br) após 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última ou única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

**9.3.** O Proponente deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com os gastos despendidos.

**9.4.** A prestação de contas dos recursos do subsidio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**9.5.** Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

**9.6.** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga -se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**9.7.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

**I.** internet;

**II.** transporte; **III.**

aluguel; **IV.**

telefone;

**V.** consumo de água e luz; e

**VI.** outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**9.7.** As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até 25 de novembro de 2020	Inscrição no Cadastro Municipal de Espaços Culturais
De 12 de novembro a 25 de novembro de 2020	Inscrições para participação neste Edital
Dia 05 de dezembro de 2020	Divulgação do <b><u>Resultado Preliminar de Seleção</u></b>
Do dia 06 de dezembro ao dia 07 de dezembro de 2020	Interposição de <b><u>Recursos</u></b>
Dia 08 de dezembro de 2020	Análise dos Recursos pela Comissão Avaliadora
Dia 09 de dezembro de 2020	Divulgação do <b><u>Resultado Final</u></b>
Do dia 10 a 20 de dezembro de 2020	Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela do Subsídio
Após 120 dias do recebimento da última parcela ou parcela única do subsídio	Apresentação na sede da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes da <b><u>Prestação de Contas</u></b> ou envio para o e-mail: _____cultura@vicosamg.gov.br

10.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, destinados a outros Projetos.

10.3. Os projetos contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.4. Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.6. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes reserva -se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela CPPT – Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos.

Viçosa, 12 de novembro de 2020.

**Paulo Roberto Cabral**  
**Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes**



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Edital n.º</b> 001/2020	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
-------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
--------------	-------------

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**

<b>NOME:</b>	<b>CPF OU CNPJ:</b>
--------------	---------------------

**DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO**

/	/	/
---	---	---

**Documentação de PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta-corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Formulário de Inscrição (*com os respectivos comprovantes de despesas*) - ANEXO I -;
- j) Formulário de Pontuação – ANEXO II -;
- h) Formulário de Contrapartidas - ANEXO

III -; Favor preencher o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	VALOR (EM R\$)
4	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019	
5	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	
6	Despesa do espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	
7	Despesa do espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	
8	Despesa do espaço com IPTU no ano de 2020	
9	Número de funcionários contratados	

<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b>  <b>*Anexar Comprovante de cada critério.</b> <b>Assinatura do Responsável pelo Espaço:</b>	<b>R\$</b>
---	------------

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

ITEM	ES CALONAMENTO DOS CRITÉRIOS							CRITÉRIO PREENCHIDO SIM/NÃO	
<b>1</b>	Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura no sítio eletrônico da Prefeitura <a href="http://www.vicosa.mg.org.br">www.vicosa.mg.org.br</a> até o dia 19 de novembro de 2020	<b>CRITÉRIO OBRIGATÓRIO</b>							
<b>2</b>	Mínimo 02 (dois) anos de efetiva atividade no âmbito cultural, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020	<b>CRITÉRIO OBRIGATÓRIO</b>							
<b>3</b>	Certidão Negativa de Débito Municipal – CND	<b>CRITÉRIO OBRIGATÓRIO</b>							
CRITÉRIOS PONTUÁVEIS		PONTOS	1	2	3	4	5	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
<b>4</b>	Faturamento/Receita do Espaço Cultural referente a 2019	<b>5</b>	Até R\$120mil	De R\$120 mil a R\$200 mil	De R\$200mil a R\$240 mil	De R\$240mil a R\$280 mil	Acima de R\$280 mil		
<b>5</b>	Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço	<b>5</b>	Até R\$1 mil	De R\$1 mil a R\$2 mil	De R\$2 mil a R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$4 mil	Acima de R\$4 mil		
<b>6</b>	Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019	<b>5</b>	Até R\$3 mil	De R\$3 mil a R\$6 mil	De R\$6 mil a R\$9 mil	De R\$9 mil a R\$12 mil	Acima de R\$12 mil		
<b>7</b>	Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019	<b>5</b>	Até R\$1,5 mil	De R\$1,5 mil a R\$2,5 mil	De R\$2,5 mil a R\$3,5 mil	De R\$3,5 mil a R\$4,5 mil	Acima de R\$4,5 mil		
<b>8</b>	Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020	<b>5</b>	Até R\$1,5 mil	De R\$1,5 mil a R\$2,5 mil	De R\$2,5 mil a R\$3,5 mil	De R\$3,5 mil a R\$4,5 mil	Acima de R\$4,5 mil		
<b>9</b>	Número de Funcionários Contratados	<b>5</b>	Até 2	Até 3	Até 4	Até 5	Acima 2		
<b>Resultado:</b>									
*O não preenchimento de qualquer um dos requisitos obrigatórios implicará na desclassificação do inscrito.									
<b>Assinatura da Comissão de Avaliação:</b>									

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS**

**CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO**

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

**NÃO PREENCHER – para uso da Comissão de Avaliação:**

**Recurso:** (  ) Deferido (  ) Indeferido

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
CPF/CNPJ:	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e -mail para o endereço:	
<b>NÃO PREENCHER – Para análise da Comissão de Avaliação:</b>	
Recurso:(    ) Deferido    (    )Indeferido	

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO**

<b>Edital</b> <b>nº001/2020:</b>	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
-------------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Data do recebimento da última parcela:</b>	

**DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO**

<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. <b>DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DE CADA DESPESA REALIZADA</b>	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b> <b>*Este formulário deverá ser apresentado 120 dias após o recebimento da última parcela auferida em caso de contemplação com este Edital, para fins de prestação de contas do valor recebido.</b>	<b>R\$</b>